Projeto de Lei nº \_\_\_\_, de 08 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI Nº 4.286, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE PERÍODO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS EM ÁREA DE ZONA AZUL SEM IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 1° da Lei n° 4.286, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° A aplicação de penalidade, nos termos da Lei Municipal n° 2.682/1994 e suas posteriores alterações, por estacionamento de veículos nos locais definidos como Zona Azul, neste Município, somente poderá ocorrer após os primeiros dez minutos de sua efetiva estadia.

*Parágrafo Único.* O tempo descrito no *caput* será ampliado para trinta minutos de sua efetiva estadia quando tratar-se de vaga de estacionamento exclusiva para pessoa com deficiência e vaga de estacionamento exclusiva para idosos.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2022.

Sala das sessões, 08 de dezembro de 2021.

**NEY DO GÁS**

**Vereador**

***(Cidadania)***

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

***(PT)***

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente e nobres pares,

Através da presente propositura Legislativa buscaremos reestabelecer o direito de livre circulação garantido as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Sabendo da realidade no dia a dia dessas pessoas, o embarque e desembarque de alguém com mobilidade reduzida ou com deficiência em um espaço de 10 minutos é uma missão impossível.

Vale ressaltar a importância do projeto para a população, uma vez que possibilitará a continuidade deste público continuar a frequentar a região central da cidade sem que necessite preocupar-se em ser multado.

Dessa forma, apresentamos aos nobres vereadores este projeto de lei que embasado nos argumentos acima lançados, para que seja o mesmo deliberado e aprovado por esta Casa em caráter de urgência.

Sala das sessões, 08 de dezembro de 2021.

**NEY DO GÁS**

**Vereador**

***(Cidadania)***

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

***(PT)***